



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 95/2026

Presidente Castelo Branco/PR, 21 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 23/2026.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 23/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências, conforme devidamente justificado no projeto de lei.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

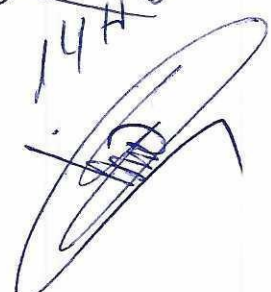
§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 22/05/26
14H07




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 21 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Data de terras sob n.º 02, da quadra 13, com área de 1.194,70 metros quadrados, situados no Parque Iroí, da cidade e sede do município de Presidente Castelo Branco, devidamente matriculado sob nº 16.601 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança/PR, contendo as seguintes divisas e confrontações: “Divide-se com a Perimetral Tancredo Neves, no rumo SE 40º32’, numa frente de 20,00 metros; de um lado com a data nº 01, no rumo SO 49º20’, numa extensão de 20,00 metros; e no rumo SE 40º32’, numa distância de 20,00 metros; e com a data nº 04, no rumo SO 49º20’, numa extensão de 16,57 metros; aos fundos com a Rua das Indústrias, no rumo NO 50º32’, numa outra largura de 40,25 metros; e finalmente do outro lado com a data nº 03, no rumo NE 49º20’, numa distância de 43,50 metros”.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cujo pagamento será realizado de forma parcelada em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 do mês subsequente à sanção da presente Lei.

Parágrafo único. A aquisição autorizada por esta Lei está amparada em avaliação técnica prévia realizada pela Administração Pública Municipal, a qual atestou a compatibilidade do valor do imóvel com os preços praticados no mercado imobiliário local.

Art. 3º. A aquisição do imóvel será formalizada mediante lavratura de escritura pública de compra e venda, às expensas do Município, com posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 4º. O imóvel objeto da presente aquisição deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, ações judiciais, restrições administrativas, débitos tributários ou gravames de qualquer natureza.

Parágrafo único. A formalização da aquisição fica condicionada à apresentação, pelos vendedores, da documentação comprobatória da regularidade jurídica, registral, tributária e possessória do imóvel.

Art. 5º. O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal e será destinado à implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico e industrial, podendo ser objeto de futura concessão de direito real de uso ou outro instrumento legalmente admitido, observadas a legislação aplicável, a conveniência administrativa e o interesse público, às empresas interessadas em se instalar no Município de Presidente Castelo Branco/PR, visando à geração de empregos, incremento da arrecadação e fortalecimento da economia local.

Art. 6º. A partir da celebração do compromisso de compra e venda, os vendedores transmitirão ao Município a posse direta do imóvel, livre e desembaraçada de pessoas, bens ou quaisquer ônus, obrigando-se a garantir a sua posse e propriedade contra eventuais turbações ou esbulhos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover no imóvel as intervenções, benfeitorias e adequações que entender necessárias, observadas as normas urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º. A aquisição do imóvel de que trata esta Lei será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do permissivo legal contido no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. A presente aquisição é expressamente reconhecida de relevante interesse público, visando ao desenvolvimento econômico, industrial e urbano do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 10. O Poder Executivo, caso haja necessidade, poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, disciplinando a sua aplicação, definindo os procedimentos a ela pertinentes e dirimindo os casos omissos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, 21 de maio de 2026.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel localizado no Parque Iroí, no município de Presidente Castelo Branco/PR, destinado à implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e industrial do Município.

A presente aquisição encontra-se devidamente fundamentada no relevante interesse público, especialmente diante da necessidade de ampliação das áreas disponíveis para instalação de empreendimentos empresariais, fortalecimento da infraestrutura voltada ao desenvolvimento econômico local e incentivo à expansão ordenada das atividades produtivas no Município.

O imóvel objeto da presente proposição possui localização estratégica às margens da BR-376, em região com fácil acesso às principais vias urbanas e logísticas do Município, circunstância que favorece a instalação de empresas, a circulação de mercadorias, o deslocamento de trabalhadores e a expansão das atividades econômicas. Sua posição geográfica, aliada à infraestrutura já existente na localidade, revela-se plenamente adequada ao planejamento urbano e ao desenvolvimento ordenado das atividades industriais e comerciais.

Cumprе destacar, ainda, que a área apresenta significativo potencial industrial e comercial, inserindo-se em região vocacionada ao desenvolvimento produtivo do Município. Nesse contexto, o Poder Executivo Municipal já se encontra executando, em imóvel contíguo ao barracão que se pretende adquirir, a construção de um novo barracão industrial, com investimentos na ordem de R\$ 1.198.400,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Tal circunstância evidencia o planejamento estratégico da Administração Pública voltado à consolidação daquela localidade como importante eixo de desenvolvimento econômico e industrial de Presidente Castelo Branco/PR.

Além disso, o imóvel pretendido mostra-se apto à implantação e fortalecimento de empreendimentos capazes de contribuir diretamente para a geração de empregos diretos e indiretos, incremento da arrecadação municipal e fortalecimento da economia castelo-branquense. A disponibilização de áreas públicas destinadas ao incentivo empresarial constitui relevante instrumento de atração de investimentos, estímulo ao crescimento sustentável e promoção do desenvolvimento socioeconômico municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

A iniciativa também se insere no contexto das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, permitindo ao Poder Público constituir patrimônio apto à realização de futuras concessões de direito real de uso ou instrumentos congêneres legalmente admitidos, observados os princípios da administração pública, a legislação aplicável e o interesse coletivo.

No aspecto financeiro, importante destacar que o valor da aquisição se mostra compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação técnica previamente realizada pela Administração Pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à aquisição direta de bens imóveis pela Administração Pública.

Após a conclusão da avaliação mercadológica, o Município apresentou proposta de aquisição à proprietária do imóvel em valor inferior ao apontado no laudo técnico de avaliação, visando assegurar maior economicidade e vantagem aos cofres públicos municipais. A proprietária, por sua vez, manifestou sua concordância com a proposta apresentada, bem como com a forma de pagamento pretendida pela Administração Municipal.

No que se refere à competência legislativa e aos requisitos legais aplicáveis à aquisição de bens imóveis pelo Município, a Lei Orgânica Municipal dispõe:

Art. 9º Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

XXIII – autorizar por lei, quando necessária, a alienação e uso especial de imóveis, assim como, **a aquisição de bens imóveis**, inclusive as doações que este venha a receber com encargos, exceto por desapropriação.

[...]

Art. 72. Toda a aquisição onerosa de bens imóveis pelo município dependerá de lei autorizadora e de avaliação prévia, dispensando-se concorrência se o bem escolhido for o único que convenha à administração.

(grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

No âmbito da legislação federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

(grifos nossos)

Diante disso, o presente Projeto de Lei encontra-se devidamente instruído com a documentação necessária ao atendimento dos requisitos previstos no art. 74, § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito previsto no inciso I está atendido de acordo com a avaliação realizada pelo profissional técnico responsável pelo Poder Público Municipal. O inciso II encontra-se atendido mediante declaração formal de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração Pública para a finalidade pretendida. Já o requisito constante do inciso III resta demonstrado pelas justificativas técnicas anexadas, as quais evidenciam a singularidade do imóvel escolhido, especialmente em razão de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

localização estratégica, potencial de utilização, infraestrutura existente e adequação ao interesse público pretendido, demonstrando inequívoca vantagem para a Administração Municipal.

Para subsidiar a análise e deliberação desta Casa Legislativa, seguem anexados ao presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

1. Matrícula do imóvel;
2. Documentos pessoais da proprietária do imóvel;
3. Laudo técnico de avaliação imobiliária;
4. Justificativa técnica para aquisição do imóvel; e
5. Declaração de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis.

Dessa forma, diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a aprovação da matéria, e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas que se fizerem necessárias.

Presidente Castelo Branco/PR, 21 de maio de 2026.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



Valide aqui
este documento

M. 16.601



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDSON LUIZ DUARTE DIAS
Oficial
Livro 2 - REGISTRO GERAL



CNM 084004.2.0016601-84

Matrícula N.º = 16.601 = Data

04 de março de 2.004

Ficha - 1 -

Imóvel: A data de terras sob n.º 02, da quadra n.º 13, com a área de 1.194,70 metros quadrados, situada no Parque Iroi, da cidade e sede do município de Presidente Castelo Branco, desta comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: " Divide-se com a Perimetral Tancredo Neves, no rumo SE 40º32', numa frente de 20,00 metros; de um lado com a data n.º 01, no rumo SO 49º20', numa extensão de 20,00 metros; e no rumo SE 40º32', numa distância de 20,00 metros; e com a data n.º 04, no rumo SO 49º20', numa extensão de 16,57 metros; aos fundos com a Rua das Industrias, no rumo NO 50º32', numa outra largura de 40,25 metros; e finalmente do outro lado com a data n.º 03, no rumo NE 49º20', numa distância de 43,50 metros".=

Proprietário: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.279.959/0001-70, sito na Rua José Peres Gonçalves, 53, na cidade de Presidente Castelo Branco, desta comarca.-

Registro Anterior: Registro 1/9.505, deste Ofício.-

Dou fé. *[Assinatura]* (Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.-

AV - 1/16.601 = Prot. 70.785 = Nos termos do requerimento firmado aos 12 de agosto de 2.005, que fica arquivado juntamente com a Alvará de Construção n.º 03, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Habite-se n.º 02, CND do INSS e Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica, procedo a presente averbação a fim de constar que sobre a data de terras objeto da presente matrícula foi construído um barracão em alvenaria medindo 134,00 metros quadrados, a qual foi avaliada em R\$.5.000,00. Foi recolhido R\$.10,00, ao FUNREJUS. Dou fé. Eml. VRC: 630,00 = R\$.66,15.= Nova Esperança, 26 de setembro de 2.005.
[Assinatura] (Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.

R - 2/16.601 = Prot. 70.786 = Transmitente: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.279.959/0001-70, estabelecido na Rua João Peres Gonçalves, 53, na cidade de Presidente Castelo Branco-PR, neste ato devidamente representado por seu prefeito, Valdomiro Canegundes de Souza, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF n.º 046.639.269-91, residente e domiciliado na Rua G. F. Souza, n.º 222, na cidade de Presidente Castelo Branco-PR.= **Adquirente:** NADIR PETARIM CONFECÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Perimetral continua no verso



Valide aqui
este documento

Tancredo Neves, nº 721, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco, inscrita no CNPJ nº 81.248.098/0001-00. = **Título:** DOAÇÃO - Escritura pública de Doação, lavrada aos 17 de agosto de 2.005, no Serviço Notarial e Protesto de Títulos desta cidade de Nova Esperança-PR (Livro 0168-E = Fls.179-180). = **Valor:** R\$.30.000,00. = **Valor Fiscal:** R\$.30.000,00. = **Objeto:** O imóvel retro descrito. = **ITCMD** - Comprovante de recolhimento no valor de R\$.1200,00, autenticado aos 30 de junho de 2.005, pelo Banco Itaú S.A. = **FUNREJUS** - Recolhido R\$.60,00, conforme guia que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: 4.312,00 = R\$.452,76 = Nova Esperança, 26 de setembro de 2.005. *[Assinatura]* (Sílvia Aparecida Remundini). = Escrevente.-

AV - 03/16.601 = Prot. 107.517 em 25/02/2019 = INDISPONIBILIDADE DE BENS =
Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de número 201902.2209.00722884-IA-440, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com data de cadastramento em 22/02/2019 às 09:28:15, Documento nº 81.248.098/0001-00 NADIR PETARIM CONFECÇÕES - ME (YASKARA CONFECÇÕES), Número do Processo 00001477020185090567, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício nº 41/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 630,00 = R\$.121,59. = Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2019. *[Assinatura]* (Adlíz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.-

AV - 04/16.601 = Prot. 107.518 em 25/02/2019 = INDISPONIBILIDADE DE BENS =
Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de número 201902.2209.00722896-IA-880, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com data de cadastramento em 22/02/2019 às 09:32:12, Documento nº 81.248.098/0001-00 NADIR PETARIM CONFECÇÕES - ME (YASKARA CONFECÇÕES), Número do Processo 00001537720185090567, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício nº 41/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 630,00 = R\$.121,59. = Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2019. *[Assinatura]* (Adlíz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.-

AV - 05/16.601 = Prot. 107.519 em 25/02/2019 = INDISPONIBILIDADE DE BENS =
Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de número 201902.220900722971-IA-920, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com data de cadastramento em 22/02/2019 às 09:53:48, Documento nº 81.248.098/0001-00 NADIR PETARIM CONFECÇÕES - ME (YASKARA CONFECÇÕES), Número do Processo 00000628420185090567, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício nº 41/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 630,00 = R\$.121,59. = Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2019.

Continua no verso 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6KX8-7RU9J-98YVQ-4867R>



Valide aqui este documento

16.601



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Foro Regional de Nova Esperança
da Comarca da Região Metropolitana de Maringá



Handwritten signature

REGISTRO DE IMÓVEIS

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo
Oficial

Matrícula N.º 16.601

Data: 04 de Março de 2019

Ficha 02

(Adlíz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente. -

AV - 06/16.601 = Prot. 107.520 em 25/02/2019 = **INDISPONIBILIDADE DE BENS** =
Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de número 201902.2209.00722982-IA-450, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com data de cadastramento em 22/02/2019 às 09:57:03, Documento nº 81.248.098/0001-00 NADIR PETARIM CONFECÇÕES - ME (YASKARA CONFECÇÕES), Número do Processo 00001563220185090567, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício nº 41/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 630,00 = R\$ 121,59. = Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2019.
(Adlíz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente. -

R - 07/16.601 = Prot. 107.572 em 06/03/2019 = **PENHORA JUDICIAL** = **Credor:** MARIA RITA DE SOUZA BOLONHA, CPF nº 046.510.939-06. = **Devedor:** NADIR PETARIM CONFECÇÕES - ME, CNPJ nº 81.248.098/0001-00. = **Destinatário:** NADIR PETARIM CONFECÇÕES - ME, CEP: 87.180-000, com endereço na Perimetral Tancredo Neves, nº 721, Parque Iroi, na cidade de Presidente Castelo Branco-PR. = **Título:** Auto de Penhora e Avaliação expedido aos 21 de fevereiro de 2019, pela Justiça do Trabalho - TRT 9ª Região, Vara do Trabalho desta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador João Daniel Dias Junior, e Mandado de Penhora de Imóvel, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria, Elton Fleuringer, extraído do Processo nº 0000152-92.2018.5.09.0567, em que é Autor Maria Rita de Souza Bolonha, e Réu Nadir Petarim Confecções-ME. = **Valor da Execução:** R\$ 13.142,26 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), atualizado até 28/02/2019. = **Avaliação:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). = **Objeto:** O imóvel da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício nº 63/2019, solicitando o pagamento da taxa devida ao FUNREJUS e emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber: VRC: 513,00 = R\$ 99,00, FUNREJUS - R\$ 26,28. = Nova Esperança, 13 de março de 2019.
(Adlíz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente. -

AV - 8/16.601 = Prot. 108.085 em 09/05/2019 = **INDISPONIBILIDADE DE BENS** =
Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de número 201905.0815.00796663-IA-900, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com data de cadastramento em 08/05/2019 às 15:43:07, Documento nº 81.248.098.0001-00 NADIR PETARIM CONFECÇÕES - EPP, Número do Processo

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6KX8-7RU9J-98YVQ-4867R>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.criptar.org/e-validador o CNS: 08.400-4
e o código de verificação do documento: PSDSURNV
Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital
Tribunal de Registros de Imóveis
do Brasil em só lugar

onr

Valide aqui
este documento

00001477020185090567, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 142/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 630,00 = R\$. 121,59.= Nova Esperança, 13 de maio de 2019. (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

AV - 9/16.601 = 109.491 em 04/10/2019 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos da Ordem número 201910.0314.00951824-TA-609 emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, em data de 04/10/2019, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade referente ao processo n.º 00000628420185090567, averbada sob n.º Av-5/16.601. Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 356/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 315,00 = R\$60,80.= Nova Esperança, 08 de outubro de 2019. (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

AV - 10/16.601 = 109.533 em 10/10/2019 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos do Ofício n.º 324/2019, emitido aos 30 de setembro de 2019, pela Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pela Técnica Judiciária Sra Cíntia Pavão Pezini, extraído dos autos n.º 0000152-92.2018.5.09.0567, em que é autor Maria Rita de Souza Bolonha, e réu Nadir Petarim Confecções - ME, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da Penhora Judicial registrada sob n.º R-7/16.601. Foram pagas as custas cartoriais VRC: 513,00 = R\$99,01, bem como recolhido o Funrejus no valor de R\$27,12.= Dou fé. VRC: 290,00 = R\$56,02.= Nova Esperança, 15 de outubro de 2019. (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

AV - 11/16.601 = 109.565 em 14/10/2019 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos da Ordem número 201910.1114.00960705-TA-260 emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, em data de 14/10/2019, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade referente ao processo n.º 00001563220185090567, averbada sob n.º Av-6/16.601. Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 362/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 315,00 = R\$60,80.= Nova Esperança, 15 de outubro de 2019. (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

AV - 12/16.601 = Prot. 109.938 em 25/11/2019 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos da Ordem número 201911.2214.01000442-TA-550 emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, em data de 25/11/2019, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade referente ao processo n.º 00001477020185090567, averbada sob n.º AV-3/16.601. Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 441/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 315,00 = R\$60,80.= Nova

Continua na ficha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6KX8-7RU9J-98YVQ-4867R>



Valide aqui este documento

N.º 16.601



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Foro Regional de Nova Esperança
da Comarca da Região Metropolitana de Maringá
REGISTRO DE IMÓVEIS
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo
Oficial



[Assinatura]

CNM 084004.2.0016601-84

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 16.601

Data: 04 de Março de 2004

Ficha 03

Esperança, 26 de novembro de 2019 *[Assinatura]* (Giseli Bassetto). =
Escrevente.-

AV - 13/16.601 = Prot. 109.938 em 25/11/2019 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos da Ordem número 201911.2214.01000442-TA-550 emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, em data de 25/11/2019, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade referente ao processo n.º 00001477020185090567, averbada sob n.º AV-8/16.601. Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 441/2019, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 315,00 = R\$60,80.= Nova Esperança, 26 de novembro de 2019 *[Assinatura]* (Giseli Bassetto). =
Escrevente.-

AV - 14/16.601 = Prot. 110.424 em 22/01/2020 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos da Ordem número 202001.2115.01039939-TA-070 emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade referente ao processo n.º 00001537720185090567, averbada sob n.º Av-4/16.601. Encaminhado ao Juízo Ofício n.º 22/2020, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 315,00 = R\$60,80.= Nova Esperança, 23 de janeiro de 2020 *[Assinatura]* (Adlíz Emilia Cancian Lopes). =
Escrevente.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6KX8-7RU9J-98VVQ-4867R>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
<https://rip-ar.org/e-validador> o CNS: 08.400-4
e o código de verificação do documento: PSDSURNV
Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital



CNM 084004.2.0016601-84

Verso da Ficha N.º _____

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6KX8-7RU9J-98YVQ-4867R>

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ
31 de março de 2026.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia
confere com a original, devidamente arquivada
neste cartório. (art. nº 19 §1º da Lei nº 6.015/73).

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRIZ.N5kKv.4af8k
XhWZu.F841p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Buscas R\$4,98
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
ISS - R\$ 2,18
FUNREJUS - R\$ 10,90
FADEP - R\$ 2,18

Certidão do Registro de Imóveis R\$38,55
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cipar.org.br/e-validador o CNS: 08.400-4
e o código de verificação do documento: PSDSURNV
Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Tudo no Brasil em um só lugar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
NADIR PETARIM

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
802.255.789-72

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
25/05/1960

Nacionalidade / Nationality
BRA

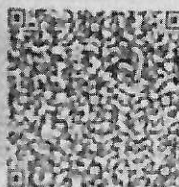
Naturalidade / Place of Birth
PRES.C.BRANCO/PR

Validade / Expiry
INDETERMINADA



Assinatura do Titular / Cardholder's signature

C11005505787



4002500168

Filiação / Filiation
JURACI FIORIN PETARIM

EUCLIDES PETARIM

Órgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
PRES C BRANCO/PR

Emissão / Issue
24/02/2025



Assinatura do Expedidor / Card issuer signature
Maurício Venâncio Da Costa Michelotto
Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1980



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o Município de Presidente Castelo Branco/PR não possui imóveis públicos vagos edificadas (barracões) e disponíveis que atendam às necessidades da Administração Pública relacionadas à implementação de políticas públicas voltadas à realização de novas concessões de uso para fins de incentivo ao desenvolvimento econômico, industrial, geração de emprego e renda no âmbito municipal.

Declaro, ainda, que todos os imóveis edificadas pertencentes ao patrimônio público municipal encontram-se atualmente destinados e vinculados a finalidades públicas específicas, estando em efetiva utilização pela Administração Pública Municipal ou por terceiros legitimamente autorizados, inexistindo, portanto, imóveis vagos aptos ao atendimento do objeto pretendido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

Presidente Castelo Branco/PR, 21 de maio de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

(Art. 74, inciso V, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a singularidade do imóvel pretendido pela Administração Pública Municipal, bem como evidenciar a vantagem da aquisição para o Município de Presidente Castelo Branco/PR, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso V, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O imóvel objeto da pretendida aquisição possui características específicas que o tornam singular e especialmente adequado às necessidades da Administração Pública Municipal, sobretudo para fins de implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, industrial e à geração de emprego e renda.

Inicialmente, destaca-se que o imóvel conta com barracão já edificado, possuindo aproximadamente 1.000 m² de área construída, circunstância que representa significativa vantagem econômica e estrutural ao Município, na medida em que possibilita a utilização quase imediata do espaço para futuras concessões de uso voltadas à instalação de empresas e empreendimentos produtivos, reduzindo substancialmente os custos públicos relacionados à implantação de novas estruturas.

Outro fator de extrema relevância consiste em sua localização estratégica, situada em frente à BR-376, uma das principais rodovias da região, circunstância que proporciona fácil acesso logístico, maior visibilidade comercial, facilidade de escoamento de produção, circulação de mercadorias e deslocamento de trabalhadores. Trata-se de região altamente valorizada sob o ponto de vista industrial e comercial, apresentando forte potencial de expansão econômica e atratividade empresarial.

Além disso, o imóvel encontra-se inserido em área classificada como industrial e comercial, em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, circunstância que reforça sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração Pública, especialmente para instalação e desenvolvimento de atividades empresariais, industriais e comerciais.

Cumprе destacar, ainda, que o Município já se encontra executando, em imóvel contíguo à área ora pretendida, a construção de um novo barracão industrial, com investimentos públicos na ordem de R\$ 1.198.400,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Tal circunstância demonstra que a região já vem sendo estruturada e planejada pelo Poder Público Municipal como importante eixo de desenvolvimento econômico e industrial, potencializando a integração das estruturas públicas existentes e futuras.

A aquisição do imóvel permitirá ao Município ampliar sua capacidade de incentivo ao setor produtivo local, possibilitando futuras concessões de uso a empresas interessadas em se instalar ou expandir suas atividades em Presidente Castelo Branco/PR, contribuindo diretamente para a geração de empregos, fortalecimento da

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

economia castelo-branquense, aumento da arrecadação tributária e desenvolvimento socioeconômico local.

Dessa forma, restam devidamente demonstradas a singularidade do imóvel e a vantagem da aquisição para a Administração Pública Municipal, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no art. 74, inciso V, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Castelo Branco/PR, 21 de maio de 2026.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 322

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Laudo de Avaliação Imobiliária - Padrão Galpão em Alvenaria

1. Introdução

Este laudo apresenta a avaliação técnica de um imóvel comercial localizado em Presidente Castelo Branco, Paraná, composto por três galpões construídos predominantemente em alvenaria. A avaliação foi refeita para focar especificamente no padrão construtivo de alvenaria, utilizando indicadores de custo e mercado atualizados para maio de 2026.

2. Identificação do Imóvel

O imóvel está registrado sob a Matrícula nº 16.601 no Registro de Imóveis de Nova Esperança - PR. Trata-se de um terreno de 1.194,70 m² com uma área construída total de 968 m², distribuída em três galpões comerciais [1].



Figura 1 - Localização do imóvel

Característica	Descrição
Localização	Parque Iroi, Presidente Castelo Branco - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Característica	Descrição
Área do Terreno	1.194,70 m ²
Área Construída	968,00 m ²
Padrão Construtivo	Galpão em Alvenaria

3. Diagnóstico do Mercado e Custos

Para galpões industriais/comerciais em alvenaria e concreto armado de bom padrão, o custo de construção pode variar entre R\$ 1.800,00 e R\$ 2.200,00 por m². Devido à ausência de referências de mercado, foi encontrado um imóvel localizado próximo ao município, que indicou a construção de um galpão de concreto padrão de 1.000 m², com custo estimado entre R\$ 1.500,00 e R\$ 1.800,00 por m² [2].

A pesquisa de mercado foi realizada com foco em galpões comerciais e industriais na região de Nova Esperança e Presidente Castelo Branco, Paraná. Foram identificadas as seguintes amostras relevantes:

Amostra	Tipo de Imóvel	Localização	Área Construída (m ²)	Valor de Venda (R\$)	Valor Unitário (R\$/m ²)
1	Galpão Industrial	Nova Esperança, PR (na Rodovia)	300	1.050.000,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -

76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)

3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Amostra	Tipo de Imóvel	Localização	Área Construída (m ²)	Valor de Venda (R\$)	Valor Unitário (R\$/m ²)
2	Barracão para Investimento	Nova Esperança, PR	1.090 (Terreno 4.897 m ²)	3.000.000,00	2.752,29

O valor unitário médio das amostras de venda analisadas é de aproximadamente R\$ 3.126,00/m². É importante notar que a escassez de amostras exatas em Presidente Castelo Branco, uma cidade de menor porte, pode levar a valores comparativos que não refletem totalmente a realidade local, especialmente se as amostras forem de regiões mais valorizadas ou incluem terrenos significativamente maiores.

3.1. Custos de Construção (CUB-PR)

De acordo com a tabela do Sinduscon-PR para abril de 2026, o Custo Unitário Básico para Galpão Industrial (GI) é de **R\$ 1.350,35/m²** [3]. Este valor serve como base para o cálculo do custo de reprodução de galpões com estrutura simplificada. Para galpões em alvenaria com acabamentos comerciais, o valor tende a ser superior ao GI básico, mas inferior aos padrões residenciais normais.

3.2. Parâmetros de Avaliação Solicitados

Conforme diretrizes específicas para esta avaliação, foram empregados como parâmetros o **Valor Unitário do Terreno** de R\$ 189,87/m² e considerando o padrão construtivo em alvenaria, e o baixo estado de conservação aparente das edificações e a idade estimada das benfeitorias, adotou-se valor depreciado de R\$ 588,88/m².

4. Metodologia

A presente avaliação foi elaborada em conformidade com os princípios estabelecidos pela ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, utilizando-se o Método



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Evolutivo, que combina o valor de mercado do terreno com o custo de reprodução das benfeitorias, devidamente depreciadas. Tal metodologia é a mais indicada quando se objetiva isolar o valor dos componentes do imóvel (terra nua e construções).

5. Cálculos de Avaliação

5.1. Valor do Terreno (V_t)

O valor do terreno é calculado multiplicando a área total pelo valor unitário definido.

$$V_t = \text{Área do Terreno} \times \text{Valor Unitário}$$

$$V_t = 1.194,70 \text{ m}^2 \times R\$ 189,87/\text{m}^2 = R\$ 226.844,89$$

5.2. Valor da Construção (V_c)

O valor da construção considera a área total dos três galpões e o valor unitário depreciado para o padrão de alvenaria.

$$V_c = \text{Área Construída} \times \text{Valor Unitário Depreciado}$$

$$V_c = 968 \text{ m}^2 \times R\$ 588,88/\text{m}^2 = R\$ 570.035,84$$

5.3. Valor Total do Imóvel (V_{total})

O valor total é a soma do terreno e das construções.

$$V_{\text{total}} = V_t + V_c$$

$$V_{\text{total}} = R\$ 226.844,89 + R\$ 570.035,84 = R\$ 796.880,73$$

6. Conclusão

Considerando a escassez de amostras comparativas compatíveis no município de Presidente Castelo Branco, bem como a utilização de referências obtidas em municípios vizinhos, optou-se pela adoção do Método Evolutivo para obtenção do valor de mercado do imóvel. Dessa forma, o valor de mercado atribuído ao imóvel, para fins de avaliação, corresponde a R\$ 796.880,73 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

oitenta reais e setenta e três centavos). Este valor reflete o custo de reposição das benfeitorias em alvenaria somado ao valor da terra nua na região de Presidente Castelo Branco, PR.

Presidente Castelo Branco, 15 de maio de 2026.

7. Referências

[1]. Matrícula nº 16.601, Registro de Imóveis de Nova Esperança - PR. (Informação extraída do documento anexado).

[2]. Cronoshare. Quanto custa a construção de um galpão industrial?. Disponível em: <https://www.cronoshare.com.br/quanto-custa/construir-galpao-industrial>. Acesso em: 14 de maio de 2026.

[3] Sinduscon-PR. Tabelas CUB-PR. Disponível em: <https://sindusconpr.com.br/tabelascub-pr>. Acesso em: 14 de maio de 2026.

Juntos por uma Castelo Branco melhor



Documento assinado digitalmente

EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR

Data: 15/05/2026 16:42:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR-185354/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -

76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)

3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

8. Imagens do barracão

Figura 2 - Interior do barracão



Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 3 - interior do barracão



Figura 4 - fachada frontal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -

76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)

3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 5 - vista lateral da fachada

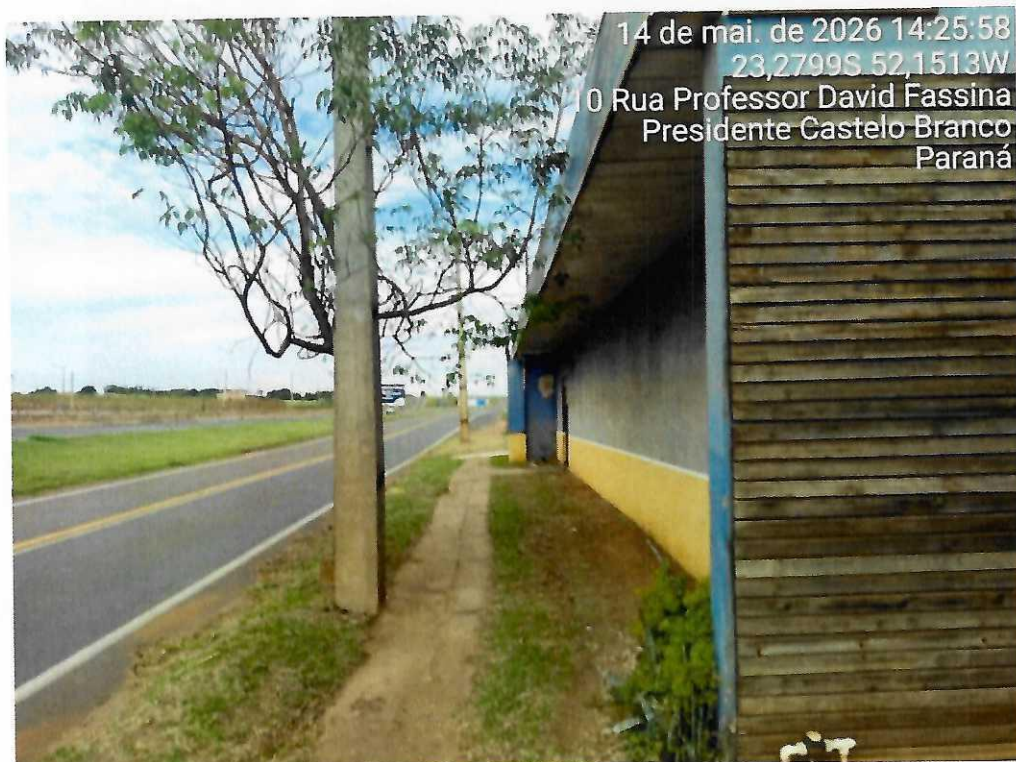


Figura 6 - outra lateral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

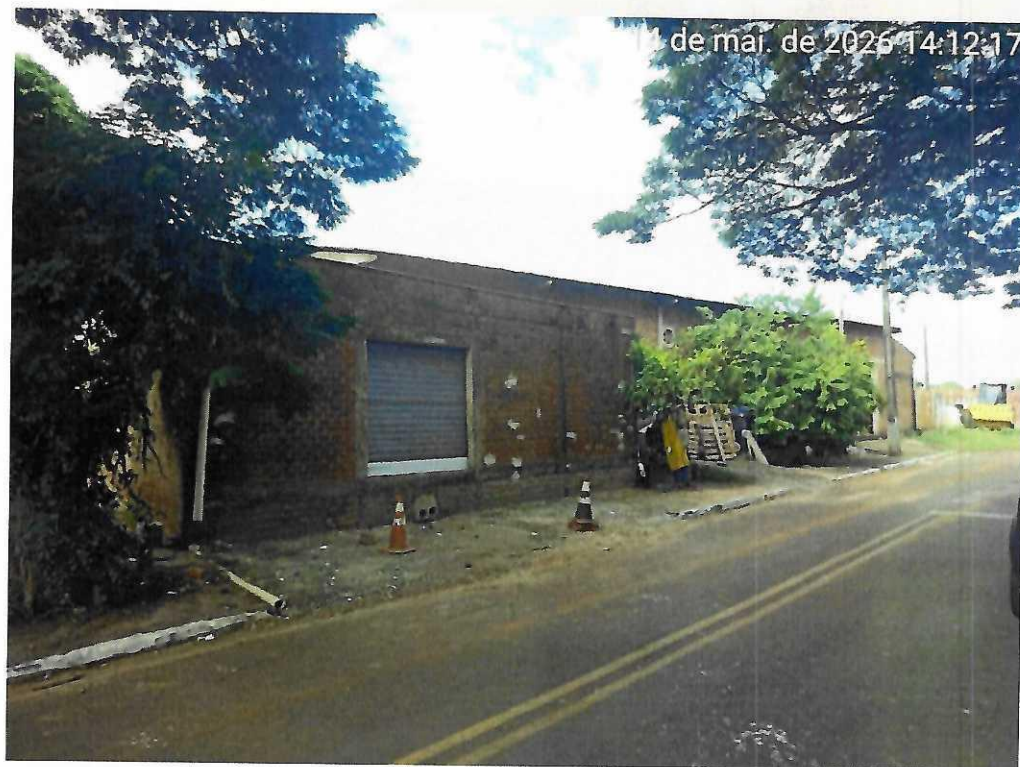
Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 7 - parte não construída



Figura 8 - vista traseira do barracão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -

76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)

3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 9 - vista traseira do barracão



Figura 10 - barracão 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

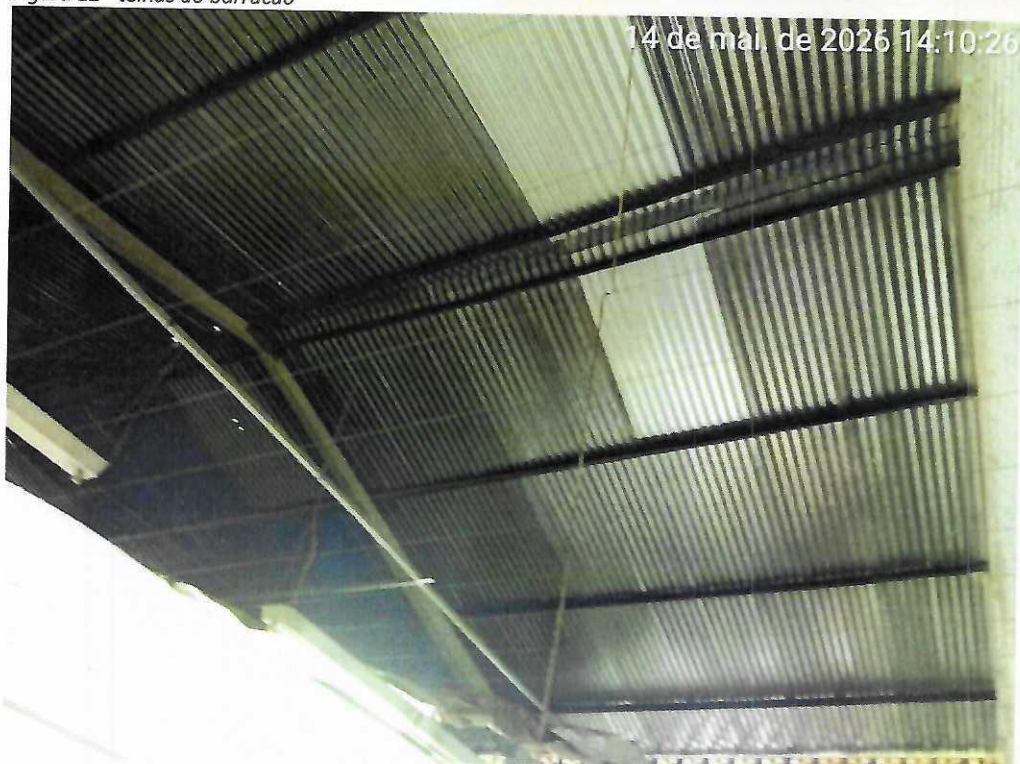
Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 11 - interior barracão



Figura 12 - telhas do barracão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)

3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 13 - parte interna do lote



Figura 14 - detalhe paredes e telhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 15 - interno e telhas



Figura 16 - fundos do barracão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Doná Sinhá, 322 – Centro – CNPJ -
76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 – Fone: (44)
3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Figura 17 - detalhe banheiro



Juntos por uma Castelo Branco melhor